



PORTARIA CRO-SE Nº 067 DE 12 DE ABRIL DE 2024

A Presidente do Conselho Regional de Odontologia de Sergipe, no uso de sua competência legal e de suas atribuições regimentais, “ad referendum” do Plenário;

Considerando a autonomia administrativa e financeira dos Conselhos Federal e Regionais de Odontologia, criados com o advento da Lei Federal nº 4.324 de 14 de abril de 1964 e regulamentada pelo Decreto nº 68.704 de 03 de junho de 1971;

Considerando que, a Constituição Federal excepciona a regra da prévia autorização em concurso público para a investidura no cargo ou emprego público, autorizando as nomeações para cargo ou emprego em comissão, na forma legalmente prevista, de livre nomeação e exoneração (art. 37, IX, parte final da CF/88);

Considerando que, o cargo em comissão é preenchido com pressuposto de temporalidade e ocupado por pessoa que desfruta da confiança daquele que nomeia ou propõe a sua nomeação;

Considerando a finalidade precípua desta instituição, tendo por escopo a supervisão da ética profissional, cabendo-lhe zelar e trabalhar pelo perfeito desempenho ético da Odontologia e pelo prestígio e bom conceito da profissão e dos que a exercem legalmente:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Sra. **BRENDA VERAS BARRETO**, CPF nº **426.885-426**, RG nº 3.320.692-9 - SSP-SE, para ocupar o cargo de **ASSESSORA ESPECIAL** deste Conselho, passando a executar os seguintes serviços:

- Assessorar a Presidência do CRO-SE diretamente no desempenho das suas funções;
- Atender o público em geral;
- Elaborar e redigir documentos;
- Assessorar a Gerência Geral;
- Assessorar a Diretoria do CRO-SE junto aos membros Poderes Executivo e Legislativo Municipal, Estadual e Federal;
- Propor a política de comunicação e divulgação institucional que contribua para a consolidação da imagem do CRO-SE;
- Promover com os inscritos, a sociedade em geral e com as instituições públicas e privadas as comunicações de eventos e solenidades do CRO-SE;
- Organizar eventos e viagens;



- Gerenciar todo acervo documental do CRO-SE;
- Controlar documentos e correspondências; e,
- Realizar outras tarefas afins.

Art. 2º. A função será executada de forma direta.

Art. 3º. O funcionário deverá cumprir regime de tempo integral.

Art. 4º. O funcionário fará jus a remuneração mensal constante na tabela “C” Anexo II Portaria CRO-SE 066/2024, facultado o direito ao benefício do plano de saúde.

Art. 5º. O funcionário reconhece não haver vínculo de natureza permanente com o Conselho Regional de Odontologia de Sergipe, sendo certa que sua exoneração poderá ocorrer em qualquer tempo, a fim de atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, afastando-se a figura do empregado público, uma vez inexistente o disciplinado no artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, CRFB 1988.

Art. 6º. O funcionário, aqui declara expressamente não haver nenhum vínculo de parentesco com os membros deste Regional, sendo este cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante, dos seus pares ou de funcionário deste Conselho investido em cargo de direção, chefia ou assessoramente, para o exercício do cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada no âmbito de sua unidade administrativa jurisdicional, ou decorrente de ajustes recíprocos.

Art. 7º. Revoga a Portaria 068 de 31 de julho de 2023.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 9º. Dê-se ciência.

Aracaju, 12 de abril de 2024

VALERIA MOTA
QUINTELA:65384628553

Assinado de forma digital
por VALERIA MOTA
QUINTELA:65384628553

VALÉRIA MOTA QUINTELA, CD
Presidente do CRO-SE